DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Extrato	3
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI 2768, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE ANIMAIS SOLTOS E/OU ERRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a circulação de animais soltos e/ou errantes nas vias e logradouros públicos.

Parágrafo Único - Os animais de que trata o caput deste artigo são:

I - Bovinos;

II - Eqüinos;

III - Muares;

IV - Caprinos.

Art. 2º - É vedado abandonar qualquer animal, saudável ou doente, ferido, extenuado e/ou mutilado, bem como, deixar ministrar-lhe tudo o que humanamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária.

Art. 3º - A multa aos proprietários de animais soltos, em toda a extensão territorial do Município, será aplicada pelo Executivo.

Parágrafo Único – Fica fixado a quantia de 20 UFM (unidades fiscais municipal), a multa referente ao descumprimento dos artigos acima expostos.

Art. 4º - Fica a cargo do Executivo Municipal definir a instância administrativa responsável pela fiscalização e pela execução dos serviços.

Art. 5° - O Poder Público Municipal tomará as providências cabíveis para adequação do local para receber os animais com todo amparo de alimentação e cuidados, até o seu retorno ao dono ou destino final do processo.

§ 1º - Apreendido o animal, terá o seu proprietário o prazo de até 15 (quinze) dias para retirá-lo mediante o pagamento de multa.

§ 2º - Expirado este período, fica caracterizado abandono, ficando automaticamente ao Poder Público a tutela do mesmo, podendo levar a hasta pública.

§ 3º - Em caso de tutela, citado no parágrafo anterior, terá o Poder Municipal o direito de venda do animal, utilizando a receita advinda deste ato para suprir e/ou repor gastos de suas estadias e manutenção da execução dos serviços.

§ 4º - Além do pagamento da multa pelo descumprimento desta legislação, o dono do animal fica obrigado a garantir assistência veterinária e tratamento, com a restituição dos valores despendidos, caso necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo tomará todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta lei, podendo, para tanto, atuar diretamente ou por intermédios de parcerias e similares.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 02 de fevereiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Decretos

DECRETO Nº 2752, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto 2746, de 22 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riolândia, Antônio Carlos Santana da Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a flexibilização do Plano São Paulo pelo Governo do Estado, que revogou a "Fase Vermelha" aos sábados, domingos e feriados;

Considerando a declaração de situação de calamidade pública do município, instituída pelo Decreto nº. 2664 de 25 de março de 2020;

Considerando que o Município de Riolândia está enquadrado na fase laranja, do aludido Plano São Paulo.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2746, de 22 de janeiro de 2021, face a atualização do Plano São Paulo.

Art. 2º - Fica restabelecido o Decreto nº 2745, de 15 de janeiro de 2021 – "FASE LARANJA" do Plano São Paulo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de fevereiro de 2021.

Antônio Carlos Santana da Silva

Prefeito de Riolândia

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Pregão Presencial nº. 004/2020 – Processo Licitatório nº. 007/2020
Contrato nº. 035/2020

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna público, nos termos da alínea "b" e §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 035/2020, referente a prorrogação de vigência, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, firmado com a empresa LABORMAIS PROTESE DENTARIA LTDA, CNPJ nº 11.334.103/0001-04, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para procedimentos relacionados a serviços de confecção de próteses dentárias fixas e removíveis, para suprir as necessidades, pelo período de 12 meses, do Município de Riolândia-SP, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência. Valor: R$ 89.666,67 (oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Riolândia-SP, 05 de fevereiro de 2021. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal Riolândia-SP.

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Cancelamento da Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº 98/2020 referente aos itens 43 (luva de procedimento P) e 44 (luva de procedimentos PP).

A Prefeitura Municipal de Riolândia/SP torna pública que fora determionado cancelamento Ata de Registro de Preços de Fornecedor nº 98/2020 referente aos itens 43 (luva de procedimento P) e 44 (luva de procedimentos PP), a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, referente ao Processo Licitatório 053/2020, Pregão Presencial 021/2020, cujo objeto é O Registro de preço para à aquisição de materiais hospitalares para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme quantidades e especificações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

contidas no Termo de Referência, tendo como Contratada a empresa M&D Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ: 33.315.644/0001-28. Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 05 de fevereiro de 2021. Antonio Carlos Santana Da Silva – Prefeito Municipal. Publique-se.

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO

Processo de Licitação nº 006/2021 – Dispensa de Licitação nº 003/2021

Ratificação de Processo de Dispensa de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA torna público a ratificação da Dispensa de Licitação nº. 003/2021 – Processo nº 006/2021, para contratação de empresa especializada em locação de equipamento de som e propaganda de Rua, com fornecimento de mão de obra, para atender a demanda de diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, pelo valor de R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), com a empresa GERSON MARCOS PESSOA 29217163805, inscrita no CNPJ nº 40.278.409/0001-99. Prefeitura Municipal de Riolândia, 05 de fevereiro de 2021. ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA – Prefeito Municipal – Publique-se.